



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios tais como: borracharia de veículos, pneus, extintores, macaco, chave de roda, triângulo, insulfilm, placa, aparelho de som automotivo, GPS automotivo, alarme e demais acessórios e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	15/12/2016
Hora	10:00h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244.
Anexos	I - Termo de Referência, II – Minuta do Contrato, III - Termo de Cadastro e Responsabilidade
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 001, de 2 de agosto de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	15/12/2016
HORÁRIO:	10:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios tais como: borracharia de veículos, pneus, extintores, macaco, chave de roda, triângulo, insulfilme, placa, aparelho de som automotivo, GPS automotivo, alarme e demais acessórios e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 O valor anual estimado para gastos com manutenção de revisão, manutenção preventiva/corretiva e peças é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 VISTORIA

4.1 A empresa interessada poderá realizar vistoria nos veículos objeto do contrato para conhecimento integral das condições e estado atual em que se encontram.

4.1.1 A visita deverá ser marcada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas através dos telefones (62) 3222-5661, (62) 3222-5662.

5 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o menor preço em relação à mão de obra, cumulado com o maior desconto das peças sobre as tabelas dos fabricantes, conforme fórmula abaixo e demais condições do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, conforme fórmula abaixo e demais condições do edital:

Valor referencial = $(40 \times M) + \{60 \times (100 - DPG)\}$, onde:

Valor referencial= valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.

M = preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.

DPG = número correspondente ao desconto nas peças e acessórios genuínos.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A proposta deve apresentar o valor total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em

campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando

automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

9 NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 O item, a descrição do item, valor da mão-de-obra por hora trabalhada, percentual de desconto sobre peças genuínas e acessórios genuínos e o valor total do item (valor referencial), todos valores em algarismos e moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Valor da mão-de-obra por hora trabalhada (M)	Percentual de desconto sobre as peças e acessórios genuínos (DPG)	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com	R\$	%	Valor Referencial (40xM)+ {60x(100-DPG)}

	fornecimento de peças e acessórios, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.			
--	--	--	--	--

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8 O licitante deverá encaminhar, juntamente com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

10.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus

administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.6 Prova de regularidade para com a:

11.1.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.1.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.10 Declaração assinada por diretor, sócio ou representante legal com poderes para tal, declarando possuir licença de software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA) que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias e tabela padrão de mão de obra das montadoras/concessionárias, dos modelos dos veículos objeto dessa licitação ou que se comprometa a adquirir a licença de tal sistema informatizado, caso vença o certame, até a assinatura do contrato.

11.1.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão de veículos, mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica,

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.11.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.1.11.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.1.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.1.12.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.12.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.12.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.10 e 11.1.12 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “Enviar anexo” do

Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 A assinatura do contrato ficará condicionada à vistoria a ser realizada pelo Núcleo de Gestão de Transporte, nas instalações da empresa vencedora do certame.

14.4 Os licitantes deverão fornecer e/ou disponibilizar até a assinatura do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, o sistema informatizado referido no item 11.1.10 deste edital.

14.5 Somente serão contratados os interessados localizados no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia. A limitação de distância se justifica pelo prisma fático: o quilômetro rodado de um veículo da frota custa em média R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real). Considerando que para uma operação de manutenção são utilizados dois veículos (para entrega do veículo à contratada e busca posterior do mesmo) o trajeto é percorrido por seis vezes. Assim, totalizando um custo de R\$ 3,00 (três reais) a cada quilômetro adicional de distância entre a contratada e o contratante. Também pelo prisma jurídico, a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência.

14.5.1 O licitante deverá possuir estruturas próprias e suficientes, contendo no mínimo os equipamentos e instalações contantes do item 9.4 do Termo de Referência, anexo I, deste edital.

14.6 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

15 SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fazer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339030 – Material de Consumo e elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

- 17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço clc.comissao@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br

ou diretamente na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: clc.comissao@trt18.jus.br.

18.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 29 de novembro de 2016.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios tais como: borracharia de veículos, pneus, extintores, macaco, chave de roda, triângulo, insulfilme, placa, aparelho de som automotivo, GPS automotivo, alarme e demais acessórios, conforme especificações deste Termo de Referência e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o exercício de 2017.

1.2 Os veículos da frota estão relacionados no ANEXO A.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente, a manutenção da frota de veículos deste Tribunal, por meio de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral, a qual permite que os veículos permaneçam em perfeito estado de conservação e uso, possibilitando o bom andamento das atividades de transporte de material e pessoal para as unidades da capital e interior.

2.3 Trata-se de um serviço comum, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A comunicação do defeito será precedida pela apresentação do veículo nas dependências da CONTRATADA, que no ato do recebimento, deverá emitir documento com a descrição do problema relatado pela CONTRATANTE.

3.2. Após a apresentação do veículo, a CONTRATADA deverá enviar orçamento detalhando por meio do sistema de orçamentação a que se refere o item 8.1.1.

3.1 A execução dos serviços contratados deverão compreender:

- 10. Mecânica em geral;
- 11. Arrefecimento;
- 12. Refrigeração;
- 13. Elétricos/eletrônicos;
- 14. Tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
- 15. Lanternagem e pintura em geral;
- 16. Alinhamento e balanceamento em geral;

- 17. Borracharia;
- 18. Instalação e manutenção em acessórios;
- 19. Lubrificação;
- 20. Outros serviços congêneres.

3.1.1 Realizar os consertos em suas instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas para cada veículo, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais daqueles estabelecidos neste contrato, procedendo à sua posterior devolução.

3.1.2 Caberá ao Gestor do Contrato, e em sua ausência, o substituto legal, autorizar a execução dos serviços, até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no orçamento emitido pelo sistema informatizado on-line.

3.1.3 Os serviços orçados acima do valor estipulado no subitem anterior serão condicionados à prévia apreciação e aprovação do Diretor-Geral.

3.1.4 A manutenção, objeto do contrato, será realizada sempre que solicitada, após expedição da ordem de serviço, pelo Núcleo de Gestão de Transporte, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, e aos sábados no horário compreendido entre 8 e 12 horas.

3.1.5 O prazo para a execução dos serviços contratados não deverá ser superior **a 30 (trinta) dias úteis**, para os casos de retífica de motor, **e de 15 (quinze) dias úteis**, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

3.1.5.1 Esses prazos podem ser dilatados, desde que previamente justificados pela contratada e autorizados pelo gestor do contrato;

3.1.6 A manutenção preventiva e de revisão ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo determinado conforme manual do fabricante, e compreenderá basicamente na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas.

3.1.7 A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

3.2 CATSER – 18678 (aproximado)

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS EM GARANTIA DO FABRICANTE

4.1. Para os veículos que estiverem em garantia do fabricante, quando for necessário realizar manutenção de revisão programada, bem como qualquer manutenção que implique em perda da garantia, o serviço deverá ser realizado por concessionária autorizada.

4.2. Para estes serviços, deverão ser observados os valores de tabela fornecidos pelo fabricante.

4.3. A contratada deverá emitir fatura de serviços em nome do Tribunal com a seguinte descrição: “serviço de manutenção em garantia do fabricante”, compreendendo os valores faturados pela concessionária (serviço + peças), acrescido dos tributos incidentes

conforme quadro abaixo:

Empresa optante do SIMPLES	
ISSQN	Conforme legislação do município da sede da contratada.
Empresa não optante do SIMPLES	
ISS	Conforme legislação do município da sede da contratada.
COFINS	Conforme legislação federal
PIS	

4.3.1. Para o cálculo dos tributos a que se refere o item 4.3, deverá ser utilizada a metodologia de “cálculo por dentro” conforme demonstrado abaixo:

- Realizar o somatório das alíquotas a serem aplicadas (ISSQN, PIS, COFINS), conforme enquadramento tributário. Exemplo: 9,25% é igual a 0,0925 (X).
- Efetuar a seguinte operação: $1 - X$. No exemplo: $1,00 - 0,0925 = 0,9075$ (Y).
- Dividir o valor da fatura fornecida pela concessionária por Y. O resultado dessa operação é o valor a ser faturado pela Contratada.

4.4. A fatura da contratada deverá vir acompanhada da fatura emitida pela concessionária.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato terá vigência a partir do dia 02/01/2017 ou da data da sua assinatura, caso ocorra posteriormente, até 31/12/2017, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

6.2 O pagamento será mensal, caso haja prestação de serviço, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços, com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3 A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

6.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

6.5 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar juntamente

com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.5.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

6.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 6.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

6.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

6.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

6.8.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

6.8.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

6.8.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

6.8.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

6.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

6.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.10 Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

6.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e peças utilizadas, pelo período mínimo de 03 (três) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, o que for maior;

7.2 No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal, destacando o período de garantia do serviço e o período de garantia da peça.

7.3 Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, **observando-se os prazos estabelecidos no item 3.1.5**, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7.4 Tratando-se de vício oculto, o início da contagem do prazo da garantia inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.1.1. **DECLARAÇÃO** assinada por diretor, sócio ou representante legal com poderes para tal, declarando possuir licença de software on-line - consulta via web - (ex. Sistema Gestão CILIA) que utilize as tabelas atualizadas de preços das peças utilizadas pelas montadoras/concessionárias e tabela padrão de mão de obra das montadoras/concessionárias, dos modelos dos veículos objeto desse termo de referência ou que se comprometa a adquirir a licença de tal sistema informatizado, caso vença o certame, até a assinatura do contrato.

8.1.2. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para prestar serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o § 4º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.1. A assinatura do contrato ficará condicionada à vistoria a ser realizada pelo Núcleo de Gestão de Transporte, nas instalações da empresa vencedora do certame.

9.2. Os licitantes deverão fornecer e/ou disponibilizar até a assinatura do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, o sistema informatizado referido no item 8.1.1.

9.3. Somente serão contratados os interessados localizados no município de Goiânia e Aparecida de Goiânia. A limitação de distância se justifica pelo prisma fático: o quilômetro rodado de um veículo da frota custa em média R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real). Considerando que para uma operação de manutenção são utilizados dois veículos (para entrega do veículo à contratada e busca posterior do mesmo) o trajeto é percorrido por seis vezes. Assim, totalizando um custo de R\$ 3,00 (três reais) a cada quilômetro adicional de distância entre a contratada e o contratante. Também pelo prisma jurídico, a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência.

9.4. Faz-se necessário possuir estruturas próprias e suficientes para a boa execução destes, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e instalações:

Terreno fechado/murado e coberto que tenha condições de abrigar 25% dos veículos deste Tribunal;

SPOTTER equipamento para funilaria;

Equipamento para regulagem eletrônica;

Elevadores com capacidade mínima de 02(duas) toneladas;

Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três vírgula cinco) toneladas;

Equipamento para corte de chapas;

Equipamento para solda mig;

Estufa de pintura pressurizada;

Box ou rampa para lavagem e lubrificação, situado no mesmo local de execução dos serviços;

Equipamento para conserto de pneus;

Equipamento para manutenção de ar condicionado;

Raster (rastreador de problemas elétricos / eletrônicos);

Parafuseira pneumática;

Macaco tipo jacaré;

Bancadas móveis;

Quadro de ferramentas para uso geral;

Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;

Aparelho para análise de injeção;

Equipamento para análise e teste de bicos injetores;

Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom;

Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;

Carregador de baterias;

Cavalete para montagem de motores;

Prensa hidráulica;

Extratores diversos;

Torquímetro;
Multímetro digital;
Setor de serviços rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilha de freio, lona de freio, rolamento, etc.);
Compressor de ar com alta pressão;
Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
Mecanismo computadorizado para balanceamento de rodas/pneus;
Esmeril;
Morça;
Telefone;
E-mail

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

10.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

10.3 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

10.4 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

10.5 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

10.6 Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

10.7 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.8 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

10.9 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

10.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação:

- a) De materiais de consumo e peças com as quantidades, descrições e valores, unitários e totais com o desconto correspondente;

b) De serviços de mão de obra com as quantidades de horas trabalhadas, de acordo com o sistema informatizado, descrições e valores unitários e totais.

10.11 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.12 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

10.13 Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

10.14 Responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, principalmente no período em que os veículos estiverem sob sua guarda;

10.15 Reparar, remover, substituir, arcando com as despesas decorrentes, observando os prazos estabelecidos no item 3.1.5, os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo edital e/ou pelo contrato, ou à sua finalidade, dentro do prazo de garantia, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

10.16 Fornecer, após aprovação do CONTRATANTE, todo e qualquer material ou peças originais/genuínas (garantidas pelas montadoras do respectivo veículo) necessárias à perfeita execução do contrato e que seja necessário ao perfeito funcionamento dos veículos, de acordo com a recomendação do fabricante, de forma que não haja paralisação dos serviços, sendo reembolsada do valor total correspondente às peças utilizadas por ocasião da comprovação dos serviços executados;

10.17. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/1993;

10.18. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados;

10.19. Preencher guia de responsabilidade de saída/entrada dos veículos que forem para o conserto, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer danos quando da permanência dos mesmos em suas instalações;

10.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.21. A contratada deverá dispor de técnico devidamente habilitado que seja responsável pelos serviços prestados, pelo orçamento de serviços, e que assuma inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados e que emita parecer técnico sempre que solicitado;

10.22. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes de veículos para prestação dos serviços.

10.23. A contratada deverá aceitar que o CONTRATANTE rejeite o orçamento, peça sua revisão ou que o aceite parcialmente;

10.24. Executar check-list preventivo, sem ônus para o CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada necessidade de correção após vistoria;

10.25. Refazer no prazo de **30 dias úteis**, no caso de retífica de motor, e de **15 dias úteis**, para os demais serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, estiverem em desconformidade com o especificado, contados a partir do recebimento do termo de recusa do serviço.

10.26. Efetuar as manutenções de revisão programadas, bem como qualquer manutenção que implique perda da garantia nos veículos novos que se encontram com o prazo de garantia da fábrica vigente, na concessionária autorizada.

10.27. Restituir ou disponibilizar para vistoria, a critério do CONTRATANTE, as peças substituídas durante a execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, Sr. Afrânio Honorato Pinheiro, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Fernando Lúcio Prata Mendonça, (afranio.pinheiro@trt18.jus.br, fernando.mendonca@trt18.jus.br, (62) 3222-5373) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

11.1.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

11.1.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

11.1.7. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

11.1.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

11.1.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

11.1.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa

contratada;

11.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

11.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

11.1.13. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

11.1.14. Designar um servidor para encaminhar os veículos para realização dos serviços;

11.1.15. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela contratada;

11.1.16. Solicitar o fornecimento de peças e autorizar a execução de serviços;

11.1.17. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

11.1.18. Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, solicitando que o serviço rejeitado seja refeito;

11.1.19. Anotar em registro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação na nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

12.2. Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista a garantia dos serviços, que resguarda a adequada execução e perfeito funcionamento dos veículos.

13. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço em relação à mão de obra, cumulado com o maior desconto das peças sobre as tabelas dos fabricantes, conforme fórmula abaixo e demais condições do edital:

Valor referencial = $(40 \times M) + \{60 \times (100 - DPG)\}$, onde:

Valor referencial= valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.

M = preço correspondente ao valor da mão de obra por hora trabalhada.

DPG = número correspondente ao desconto nas peças e acessórios genuínos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e

será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1 Ficará caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

14.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal da contratação
2	0,4% do valor mensal da contratação

3	0,6% do valor mensal da contratação
4	0,8% do valor mensal da contratação
5	1,0% do valor mensal da contratação
6	2,0% do valor mensal da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, limitada a incidência a 6 (seis) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
7	Fornecer material e peças que NÃO sejam originais/genuínas (garantidas pelas montadoras do respectivo veículo), salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
8	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

9	Cumprir os prazos para a execução dos serviços contratados que é de até 30 (trinta) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 15 (quinze) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina:	1	Por dia de atraso, limitado a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
10	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme o caso	1	Por ocorrência
13	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
14	Cumprir os prazos e condições relativos à garantia técnica, previstos no item 7 deste termo	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Manter galpão com espaço físico coberto, seguro, com estrutura necessária para alojar o percentual de 25% dos veículos relacionados no Anexo A do termo de referência, nas cidades de Goiânia ou Aparecida de Goiânia	3	por ocorrência
16	Prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados	2	por ocorrência
17	Preencher guia de responsabilidade de saídas/entradas dos veículos que forem para conserto	2	por ocorrência
18	Executar check list preventivo informando o estado e condições detalhadas dos veículos,	2	por ocorrência, sem prejuízo da

	inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada necessidade de correção após vistoria		possibilidade de rescisão do contrato
19	Efetuar as manutenções de revisão programadas na concessionária autorizada.	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
20	Manter estruturas próprias e suficientes para a execução dos serviços, contendo no mínimo os equipamentos e instalações constantes do item 9.4 do termo de referência	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
21	Deixar de restituir ou disponibilizar para vistoria, as peças substituídas	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
22	Refazer os serviços que estiverem em desconformidade com o especificado, contados a partir do recebimento do termo de recusa do serviço, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 3.1.5.	2	Por dia de atraso, limitado a 10 e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
23	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item ou por ocorrência

14.2.2.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não se aplicando cumulativamente as multas presentes na Tabela 2, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

14.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
----	----------	-------

1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de substituir serviços, peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia	Por até 1 (um) ano

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5 Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15 – REAJUSTE

15.1 - O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

17. DA VISTORIA NOS VEÍCULOS PELO LICITANTE

17.1. O Licitante, caso queira, poderá efetuar vistoria nos veículos objeto do contrato para conhecimento integral das condições e estado atual em que se encontram;

17.2. Esta visita deverá ser marcada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas através dos telefones (62) 3222-5661, (62)3222-5662.

18. CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

18.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A**RELAÇÃO DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL
		FAB	MOD	
VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (Quantidade - 02)				
Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5P/ 240 cv Aut.	ONT-5493	2014	2014	Gas
Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5p/ 234 cv Aut.	PQI-0218	2015	2016	Gas
VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL (Quantidade - 12)				
CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV AUT.	OMS-6094	2013	2013	Gas
CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUT.	OOE-4102	2014	2014	Gas
CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUT.	OOE-4132	2014	2014	Gas
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT.	ONC-2443	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT.	ONC-2413	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2383	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2503	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2453	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2523	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2363	2013	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0807	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0607	2012	2013	Bi
VEÍCULOS DE SERVIÇOS (Quantidade - 24)				
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4943	2010	2011	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0437	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0717	2012	2013	Bi

FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4953	2010	2011	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4913	2010	2011	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKM-9121	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-1202	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-0972	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NJY-9873	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NJX-8522	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-0812	2008	2008	Bi
NISSAN LIVINA 1.6	OMY-7202	2013	2013	Bi
NISSAN LIVINA 1.6	OMZ-1172	2013	2013	Bi
FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE	ONC-5990	2011	2012	Bi
CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV AUT	OMS-6074	2013	2013	Gas
FIAT FIORINO FURGÃO 1.5 IE, 76CV	KDI-6811	1997	1998	Gas
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE, 65CV	NGB-2524	2006	2006	Gas
MERCEDES- BENZ SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p)	KFA-4094	2002	2002	Diesel
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA 203 CV	NGB-1094	2006	2007	Diesel
FORD CARGO 816S	ONK-4979	2014	2015	Diesel
RENAULT MEGANE 2.0 5P, 138 CV, AUT	JJE-2127	2006	2007	Gas
CHEVROLET TRIAL BLAZER LTZ	OMJ-7136	2014	2014	Gas
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2483	2013	2013	Bi
Nissan Frontier SX4 MT, 4x4,diesel, câmbio manual, 190 CV	PQS-3631	2015	2015	Diesel

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA EM GERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 16396/2016, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 046/2016", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios tais como: borracharia de veículos, pneus, extintores, macaco, chave de roda, triângulo, insulfilm, placa, aparelho de som automotivo, GPS automotivo, alarme e demais acessórios, e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para o exercício de 2017, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 046/2016", e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º O valor anual estimado para gastos com manutenção de revisão, manutenção preventiva/corretiva e peças é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

§ 2º Os veículos oficiais pertencentes à frota do CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, estão discriminados no Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 16396/2016 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, o qual recebeu o número 046/2016, do tipo “menor preço em relação à mão de obra, cumulado com o maior desconto das peças sobre as tabelas dos fabricantes”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor da Divisão de Segurança e Transporte, Afrânio Honorato Pinheiro (e-mail: afranio.pinheiro@trt18.jus.br, telefone: 3222-5373) atuará como gestor/fiscal deste contrato, e, como seu eventual substituto, o servidor Fernando Lúcio Prata Mendonça (e-mail: fernando.mendonca@trt18.jus.br, telefone: 3222-5373), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

c) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

d) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

f) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

g) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

h) emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

i) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

j) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

k) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

l) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas na licitação e/ou nesta contratação;

m) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos;

n) designar um servidor para encaminhar os veículos para realização dos serviços;

o) aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA;

p) solicitar o fornecimento de peças e autorizar a execução de serviços;

q) atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

r) rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, solicitando que o serviço rejeitado seja refeito; e

s) anotar em registro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

d) executar check-list preventivo, sem ônus para o CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada necessidade de correção após vistoria.

e) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

f) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

g) responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

h) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

j) manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

k) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação:

k.1) de materiais de consumo e peças com as quantidades, descrições e valores, unitários e totais com o desconto correspondente;

k.2) de serviços de mão de obra com as quantidades de horas trabalhadas, de acordo com o sistema informatizado, descrições e valores unitários e totais.

l) considerar que a ação de fiscalização da Administração do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

m) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

n) tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

o) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, principalmente no período em que os veículos estiverem sob sua guarda;

p) restituir ou disponibilizar para vistoria, à critério do CONTRATANTE, as peças substituídas durante a execução dos serviços;

q) reparar, remover, substituir, arcando com as despesas decorrentes, observando os prazos estabelecidos no § 4º da Cláusula Quinta, deste instrumento, os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo edital e/ou pelo contrato, ou à sua finalidade, dentro do prazo de garantia, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento;

r) fornecer, após aprovação do CONTRATANTE, todo e qualquer material ou peças originais/genuínas (garantidas pelas montadoras do respectivo veículo) necessárias à perfeita execução do contrato e que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, de acordo com a recomendação do fabricante, de forma que não haja paralisação dos serviços, sendo reembolsada do valor total correspondente às peças utilizadas por ocasião da comprovação dos serviços executados;

s) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei 8.666/1993;

t) prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados;

u) preencher guia de responsabilidade de saída/entrada dos veículos que forem para o conserto, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer danos quando da permanência dos mesmos em suas instalações;

v) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

w) dispor de técnico devidamente habilitado que seja responsável pelos serviços prestados, pelo orçamento de serviços, e que assuma inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados e que emita parecer técnico sempre que solicitado;

x) efetuar as manutenções de revisão programadas, bem como qualquer manutenção que implique perda da garantia nos veículos novos que se encontram com o prazo de garantia da fábrica vigente, na concessionária autorizada;

y) não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes de veículos para prestação dos serviços;

z) aceitar que o CONTRATANTE rejeite o orçamento, peça sua revisão ou que o aceite parcialmente; e

§ 1º De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha em seu quadro societário ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

§ 2º Com a assinatura deste instrumento fica considerado que a CONTRATADA possui, e que se obriga a manter durante a execução contratual, estruturas próprias e suficientes para a boa execução dos serviços, contendo no mínimo os seguintes equipamentos e instalações:

- Terreno fechado/murado e coberto que tenha condições de abrigar 25% dos veículos deste Tribunal;
- SPOTTER equipamento para funilaria;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Elevadores com capacidade mínima de 02(duas) toneladas;
- Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) tonelada;
- Equipamento para corte de chapas;
- Equipamento para solda mig;
- Estufa de pintura pressurizada;
- box ou rampa para lavagem e lubrificação, situado no mesmo local de execução dos serviços;
- Equipamento para conserto de pneus;
- Equipamento para manutenção de ar condicionado;
- Raster (rastreador de problemas elétricos / eletrônicos);
- Parafuseira pneumática;
- Macaco tipo jacaré;
- Bancadas móveis;
- Quadro de ferramentas para uso geral;
- Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- Aparelho para análise de injeção;
- Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultrassom;
- Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- Carregador de baterias;
- Cavalete para montagem de motores;
- Prensa hidráulica;
- Extratores diversos;
- Torquímetro;
- Multímetro digital;
- Setor de serviços rápido (troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilha de freio, lona de freio, rolamento, etc
- Compressor de ar com alta pressão;
- Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Mecanismo computadorizado para balanceamento de rodas/pneus;
- Esmeril;

- Morça;
- Telefone;
- E-mail.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A manutenção, objeto do contrato, será realizada sempre que solicitada, após expedição da ordem de serviço, pelo Núcleo de Gestão de Transporte, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 e 18 horas, e aos sábados no horário compreendido entre 8 e 12 horas.

§1º Os serviços, ora contratados, deverão compreender:

- a) mecânica em geral;
- b) arrefecimento;
- c) refrigeração;
- d) elétricos/eletrônicos;
- e) tapeçaria(estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais acessórios);
- f) lanternagem e pintura em geral;
- g) alinhamento e balanceamento em geral;
- h) borracharia;
- i) instalação e manutenção em acessórios;
- j) lubrificação; e
- k) outros serviços congêneres.

§2º Caberá ao Gestor do Contrato, e em sua ausência, o substituto legal, autorizar a execução dos serviços, até o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com base no orçamento emitido pelo sistema informatizado on-line.

§3º Os serviços orçados acima do valor estipulado no § 3º serão condicionados à prévia apreciação e aprovação do Diretor-Geral.

§4º O prazo para a execução dos serviços contratados não deverá ser superior a **30 (trinta) dias úteis**, para os casos de retífica de motor, e de **15 (quinze) dias úteis**, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina. Esses prazos poderão ser dilatados, desde que previamente justificados pela CONTRATADA e autorizados pelo gestor do contrato.

§5º A manutenção preventiva e de revisão ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo determinado conforme manual do fabricante, e compreenderá basicamente na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas.

§6º A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

§7º A comunicação do defeito será precedida pela apresentação do veículo nas dependências da CONTRATADA, que no ato do recebimento, deverá emitir documento com a descrição do problema relatado pelo CONTRATANTE.

§8º Após a apresentação do veículo, a CONTRATADA deverá enviar orçamento detalhando por meio do sistema de orçamentação a que se refere o item 8.1.1.do Termo de Referência, Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico nº 046/2016”.

§ 9º A CONTRATADA deverá realizar os consertos em suas instalações, de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas para cada veículo, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais daqueles estabelecidos neste contrato, procedendo à sua posterior devolução.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS VEÍCULOS EM GARANTIA DO FABRICANTE

Para os veículos que estiverem em garantia do fabricante, quando for necessário realizar manutenção de revisão programada, bem como qualquer manutenção que implique em perda da garantia, o serviço deverá ser realizado por concessionária autorizada.

§ 1º Para estes serviços, deverão ser observados os valores de tabela fornecidos pelo fabricante.

§ 2º A contratada deverá emitir fatura de serviços em nome do CONTRATANTE com a seguinte descrição: “serviço de manutenção em garantia do fabricante”, compreendendo os valores faturados pela concessionária (serviço + peças), acrescido dos tributos incidentes conforme quadro abaixo:

Empresa optante do SIMPLES	
ISSQN	Conforme legislação do município da sede da contratada.
Empresa não optante do SIMPLES	
ISS	Conforme legislação do município da sede da contratada.
COFINS	Conforme legislação federal
PIS	

§ 3º Para o cálculo dos tributos a que se refere o § 2º, deverá ser utilizada a metodologia de “cálculo por dentro” conforme demonstrado abaixo:

- Realizar o somatório das alíquotas a serem aplicadas (ISSQN, PIS, COFINS), conforme enquadramento tributário. Exemplo: 9,25% é igual a 0,0925 (X).
- Efetuar a seguinte operação: $1 - X$. No exemplo: $1,00 - 0,0925 = 0,9075$ (Y).
- Dividir o valor da fatura fornecida pela concessionária por Y. O resultado dessa operação é o valor a ser faturado pela Contratada.

§ 4º A fatura da CONTRATADA deverá vir acompanhada da fatura emitida pela concessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá garantir os serviços executados e peças utilizadas, pelo período mínimo de 03 (três) meses ou o prazo ofertado pelo fabricante, o que for maior.

§ 1º No ato da devolução do veículo, a contratada deverá fornecer o Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal, destacando o período de garantia do serviço e o período de garantia da peça.

§ 2º Durante o prazo da garantia, a contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, **observando-se os prazos estabelecidos no § 4º da cláusula quinta**, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

§ 3º Tratando-se de vício oculto, o início da contagem do prazo da garantia inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos, definitivamente, por meio de atesto do gestor da contratação na nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

Parágrafo único. Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista a garantia dos serviços, que resguarda a adequada execução e perfeito funcionamento dos veículos.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O preço pelos serviços contratados, nele incluídos todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	R\$
2	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS (DPG)	%

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros,

transportes e qualquer e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, com a apresentação da nota fiscal/fatura ou congênere, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado, que deverá ser atestada pela autoridade competente somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º As notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato ou pela unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo ou certidão, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º A correspondente nota fiscal, fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa prevista no item 13 da tabela 2 da cláusula décima terceira.

§ 4º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa nº RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 8º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 9º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 10 Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir do dia 02/01/2017 ou da data da sua assinatura, caso ocorra posteriormente, até 31/12/2017, sem possibilidade de prorrogação, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de até multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados/peças fornecidas;
- c) entregar um serviço/peça por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal da contratação
2	0,4% do valor mensal da contratação
3	0,6% do valor mensal da contratação
4	0,8% do valor mensal da contratação
5	1,0% do valor mensal da contratação
6	2,0% do valor mensal da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de

			rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, limitada a incidência a 6 (seis) dias e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
7	Fornecer material e peças que NÃO sejam originais/genuínas (garantidas pelas montadoras do respectivo veículo), salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
8	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

9	Cumprir os prazos para a execução dos serviços contratados que é de até 30 (trinta) dias úteis para os casos de retífica de motor, e de 15 (quinze) dias úteis para os demais serviços , contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina:	1	Por dia de atraso, limitado a 6 (seis) dias sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
10	Manter a garantia dos serviços prevista neste instrumento	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da

			contratação
11	Manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
12	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme o caso	1	Por ocorrência
13	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
14	Cumprir os prazos e condições relativos à garantia técnica, previstos na cláusula sétima	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
15	Manter galpão com espaço físico coberto, seguro, com estrutura necessária para alojar o percentual de 25% dos veículos relacionados no Anexo deste contrato do termo de referência, nas cidades de Goiânia ou Aparecida de Goiânia	3	por ocorrência
16	Prestar os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com os serviços a ser ou que foram executados	2	por ocorrência
17	Preencher guia de responsabilidade de saídas/entradas dos veículos que forem para conserto	2	por ocorrência
18	Executar check list preventivo informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectada necessidade de correção após vistoria	2	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
19	Efetuar as manutenções de revisão programadas na concessionária autorizada.	5	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
20	Manter estruturas próprias e suficientes para a execução dos serviços, contendo no mínimo os equipamentos e instalações constantes do § 2º da cláusula quarta	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato

21	Deixar de restituir ou disponibilizar para vistoria, as peças substituídas	3	por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
22	Refazer os serviços que estiverem em desconformidade com o especificado, contados a partir do recebimento do termo de recusa do serviço, dentro dos prazos estabelecidos no § 4º da cláusula quinta	2	Por dia de atraso, limitado a 10 e sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
23	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	por item ou por ocorrência

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de substituir serviços, peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia	Por até 1 (um) ano

§ 1º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não se aplicando cumulativamente as multas presentes na Tabela 2, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

§ 3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou

judicialmente.

§ 4º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima terceira e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.30 e 3390.39, Notas de Empenho 2017NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2016.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Anexo do Contrato

Transcrição do Anexo A, do Termo de Referência – Anexo I, Edital “Pregão Eletrônico nº 046/2016”.

RELAÇÃO DA FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

MARCA/MODELO	PLACA	ANO		COMBUSTÍVEL
		FAB	MOD	
VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (Quantidade - 02)				
Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5P/ 240 cv Aut.	ONT-5493	2014	2014	Gas
Ford Fusion 2.0 FWD GTDI ECOBOOST 5p/ 234 cv Aut.	PQI-0218	2015	2016	Gas
VEÍCULOS DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL (Quantidade - 12)				
CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV AUT.	OMS-6094	2013	2013	Gas
CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUT.	OOE-4102	2014	2014	Gas
CITROEN C4 LOUNGE THP 165, 1.6, EXCLUSIVE, AUT.	OOE-4132	2014	2014	Gas
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT.	ONC-2443	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT.	ONC-2413	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2383	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2503	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2453	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2523	2013	2013	Bi
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2363	2013	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0807	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0607	2012	2013	Bi
VEÍCULOS DE SERVIÇOS (Quantidade - 24)				
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4943	2010	2011	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0437	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	OMV-0717	2012	2013	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4953	2010	2011	Bi
FORD FOCUS 2L FC FLEX 148 CV	NVQ-4913	2010	2011	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKM-9121	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-1202	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-0972	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NJY-9873	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NJX-8522	2008	2008	Bi
CHEVROLET VECTRA EXPRESSION 121CV	NKB-0812	2008	2008	Bi
NISSAN LIVINA 1.6	OMY-7202	2013	2013	Bi
NISSAN LIVINA 1.6	OMZ-1172	2013	2013	Bi

FIAT DOBLÔ 1.4 ATTRACTIVE	ONC-5990	2011	2012	Bi
CHEVROLET CAPTIVA SPORT 3.0L AWD 268CV AUT	OMS-6074	2013	2013	Gas
FIAT FIORINO FURGÃO 1.5 IE, 76CV	KDI-6811	1997	1998	Gas
FIAT FIORINO FURGÃO 1.0 IE, 65CV	NGB-2524	2006	2006	Gas
MERCEDES- BENZ SPRINTER 311 CDI VAN LUXO 2.2 109CV (13p)	KFA-4094	2002	2002	Diesel
FORD F-250 XL W20 CAB. DUPLA 203 CV	NGB-1094	2006	2007	Diesel
FORD CARGO 816S	ONK-4979	2014	2015	Diesel
RENAULT MEGANE 2.0 5P, 138 CV, AUT	JJE-2127	2006	2007	Gas
CHEVROLET TRAIL BLAZER LTZ	OMJ-7136	2014	2014	Gas
CITROEN C4 PALLAS 2.0L 143CV AUT	ONC-2483	2013	2013	Bi
Nissan Frontier SX4 MT, 4x4,diesel, câmbio manual, 190 CV	PQS-3631	2015	2015	Diesel

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 10.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2016, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa